JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de material permanente.

2 JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da Seccional no que se refere aos materiais utilizados internamente pelos servidores e colaboradores da SJRR. A SJRR não possui ata ou contrato vigente para os materiais relacionados neste termo. Há necessidade de substituições, bem como estruturação interna.

3 FINALIDADE

Os bens adquiridos serão utilizados por servidores e colaboradores da Justiça Federal em Roraima na consecução de suas atividades profissionais.

4 LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa de que trata o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.1 - Tipo Licitatório – **Menor Preço**;

4.2 - A adjudicação ocorrerá por item

5 FORMAÇÃO DO PREÇO

Para a formação do preço será realizada análise de mercado, a partir de no mínimo três orçamentos e estabelecimento de preço médio.

6 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de contrato administrativo por escopo em que o contratado se sujeita a uma prestação determinada cuja execução culminará no exaurimento dos efeitos do negócio firmado.

Porém, a critério da Administração será elaborado: Termo de Contrato; Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou termo equivalente.

7 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos específicos e observarão os limites orçamentários.

8 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO – (participação nos itens 1, 2 e 8).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIASG
1.	UN	**1**	LIQUIDIFICADOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L; POTÊNCIA DE 550 W; BASE ANTIDERRAPANTE; LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA DOSADORA INCORPORADA; 3 VELOCIDADES; TRAVA DE SEGURANÇA; LIVRE DE BPA; PICADOR DE GELO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; VOLTAGEM 127 OU BIVOLT.	328458
2.	UN	**10**	TERMINAL DIGITAL (TELEFONE) PARA RAMAL (COM FIO): HOMOLOGADOS PELA ANATEL INFORMAÇÕES DE TEXTO EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) CARACTERES. LÍNGUA PORTUGUESA, ADMITINDO-SE O USO DE OUTRO IDIOMA, SOMENTE, DE FORMA COMPLEMENTAR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO: 10 TECLAS DE FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE MONITORAMENTO, COMO, AUSENTE, RAMAL, TRONCO E OUTROS; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS; PERMITIR GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS NAS TECLAS DOS DIVERSOS TIPOS DE APARELHOS; INTERLIGAÇÃO POR UM PAR DE FIOS; POSSUIR PELO MENOS 04 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS; LISTA TELEFÔNICA INTERNA DE PELO MENOS 20 NOMES/NÚMEROS; CONTROLE DE VOLUME; TECLAS DE NAVEGAÇÃO; CONVERSAÇÃO EM VIVA-VOZ; FUNÇÃO DE "MUDO" PARA O MONOFONE E O VIVA-VOZ; DISPLAY E DISCAGEM POR NOME; SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL DE UMA SEGUNDA LIGAÇÃO, INTERNA OU EXTERNA, DIRIGIDA AO APARELHO; COM O APARELHO EM REPOUSO, O DISPLAY DEVE INDICAR NO MÍNIMO: DATA, HORA, NÚMERO DO RAMAL OU FUNÇÃO ATIVADA;	275999

			CORES NEUTRAS. (EX. GRAFITE, CINZA E PRETO). REFERÊNCIA: COMPATÍVEL COM PABX - MARCA PHILIPS SOPHO 2000 IPS. GARANTIA 1 ANO.	
3.	UN	2	FORNO DE MICROONDAS, COM CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 30 LITROS, LUZ INTERNA, AJUSTE DE TEMPO E POTÊNCIA, RELÓGIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTO AQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO QUANDO ABERTO, PRATO GIRATÓRIO, ABERTURA FRONTAL, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO DE REFEIÇÕES, TECLA +30 SEGUNDOS, POTÊNCIA ENTRE 800 A 1.000W, TENSÃO DE 127V, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	245256
4.	UN	3	PROJETOR DE IMAGEM (DATASHOW) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS E BRILHO DE 4.100 LÚMENS CONFORME ISO 21118 / ISO 21119, TANTO PARA LUZ BRANCA QUANTO PARA LUZ COLORIDA; TECNOLOGIA 3LCD; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 16.000:1. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS 8; PROJEÇÃO FRONTAL E TETO; CONECTIVIDADE WI-FI; ENTRADAS HDMI; CONTROLE REMOTO; INTERVALO DE DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 1,7 M A 2,8 M; TAMANHO DE IMAGEM: DE 30" A 300" (0,87M - 14,41M). MODO ECO, COM O NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO PARA 28 DB; EMISSÃO SOM NORMAL 16 DB; ZOOM DIGITAL; FREQUENCIA DE SINCRONIZAÇÃO 30 KHZ - 50 KHZ; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS; ALIMENTAÇÃO CORRENTE DOMÉSTICA 127 OU BIVOLT; MEDIDAS APROXIMADAS 10,5CM X 30,9CM X 29,3CM.	613277
5.	UN	1	TELEVISÃO 32 POLEGADAS (SMART) - BIVOLT - RESOLUÇÃO HD - LED CONECTIVIDADE: MÍNIMA 2 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB - ENTRADA POR VÍDEO COMPOSTO. WIFI E BLUETOOTH. BORDA REDUZIDA OU TELA INFINITA. CONTROLE REMOTO.	443966
6.	UN	3	TELEVISÃO 60 POLEGADAS (SMART) - BIVOLT - RESOLUÇÃO 4K - LED CONECTIVIDADE: MÍNIMA 2 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB - WIFI E BLUETOOTH. BORDA REDUZIDA OU TELA INFINITA CONTROLE REMOTO.	444252

8.1.1 Endereços para entrega

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA (UASG 90039), Av. Getúlio Vargas, Nº. 3.999, Canarinho, Boa vista/RR – CEP: 69.306-545 - Justiça federal de 1ª Instancia em Roraima.

8.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9 - GARANTIA

O período de garantia de cada item será de no mínimo 1 ano. O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto. Não será prevista contratação com garantia estendida. Salvo sem custos para a administração.

10 - VÍCIOS OCULTOS

O defeito embrionário cuja existência não se pôde revelar no momento da tradição (entrega), que torne o bem imprestável para o uso ou tenha seu valor diminuído, percebido até 180 dias após o recebimento definitivo, impõe a substituição do objeto, no prazo máximo de quinze dias, sob pena de descumprimento integral do contrato.

11 - RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAL

11.1 O procedimento observará em todas as fases as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

11.2 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

11.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 117, da NLLCA, o representante da contratante é o Supervisor da Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, a quem compete o recebimento do material e o gerenciamento do contrato.

13 - DA ENTREGA

O fornecimento do objeto será integral.

13.1 - O prazo para a execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

13.2 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

14 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido se não apresentar defeito de funcionamento, avarias ou vícios que o torne imprestável para o uso ou diminua seu valor. O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa.

14.1 - Recebimento Provisório O recebimento provisório do material não implica transferência definitiva da posse ou tradição. Até esse momento o objeto será considerado como simples AMOSTRA e como condição de classificação e posse provisória.

14.2 - Recebimento Definitivo Resultará na liberação do contratado em relação ao cumprimento da obrigação de entregar o objeto. Antes de formalizar o recebimento definitivo, o fiscal do contrato elaborará relatório minucioso sobre o estado e funcionamento, recusando imediatamente aquele material que apresentar vício perceptível que o torne o objeto imprestável para o uso a que se destina ou diminua seu valor.

15 - OS PRODUTOS SERÃO RECUSADOS NOS SEGUINTES CASOS

15.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

15.2 Quando entregues com especificações diferentes do que fora apresentado à Seção Judiciária de Roraima, a título de amostra;

15.3 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

15.4 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por

ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIARIA DE RORAIMA 7

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 O fornecedor se obriga a entregar corretamente os produtos com as especificações, preços e prazo previamente ajustados, observando-se as quantidades empenhadas.

16.2 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos produtos.

16.3 Apresentar nota fiscal no valor do total fornecido e acompanhada das certidões de regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Receita Federal - INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas), e dos dados bancários atualizados para realização do crédito.

16.4 Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima (SJRR), no cumprimento e execução da Ata de Registro de Preços.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento nos Art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea que se enquadrem nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até três anos.

17.3 – As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista no inciso “II” do mesmo item.

17.4 – As penalidades previstas nos incisos III e IV acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17.5 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em 7onseqüência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no inciso "II" do item 17.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista no inciso "III" do mesmo item.

17.6 – O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,5%** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.6.1 – Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 17.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 17.1.

17.7 – Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 17.6.

17.8 – A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 17.1.

17.9 – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.9.1 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.9.2 – O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.9.3 – Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.6.

17.10 – O valor da multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.11 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

17.12 – Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 15 dias, contados do recebimento da notificação.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

19 - PAGAMENTO

Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado.

Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

Boa Vista, 17 de agosto de 2026.

Pedro Ernesto Lopes Justen

Supervisor da SEMAP